



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 155/2026

EMENTA: Reconhece o Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras – Ostrascycle como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rio das Ostras.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rio das Ostras, em razão de sua relevância histórica, cultural, turística e social.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, poderá promover ações de incentivo, valorização, divulgação e salvaguarda do evento reconhecido por esta Lei, podendo celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, motoclubes e demais instituições relacionadas à preservação de sua memória histórica e cultural.

Art. 3º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras o Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras - Ostrascycle, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de março.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador - Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o justo e merecido reconhecimento ao Encontro Internacional de Motociclistas de Rio das Ostras – Ostrascycle, elevando-o à condição de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Rio das Ostras.

O Ostrascycle constitui uma importante manifestação cultural do Município, tendo celebrado, em 2026, sua 30ª edição.

Tradicionalmente organizado com a participação de motoclubes locais, o evento promove a valorização da cultura motociclística, a integração entre gerações, ações de caráter solidário e filantrópico, além da difusão da música e de outras expressões artísticas que compõem sua programação cultural.

Além de sua relevância cultural, o Ostrascycle possui expressivo impacto econômico e turístico para o Município de Rio das Ostras. Realizado em período estratégico do calendário turístico local, o evento contribui significativamente para o fortalecimento da economia municipal, impulsionando o comércio, a rede hoteleira, bares, restaurantes e demais prestadores de serviços, gerando emprego, renda e movimentação econômica para a cidade.

O reconhecimento do Ostrascycle como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial representa medida de valorização da história, da memória e da identidade cultural de Rio das Ostras, contribuindo para a preservação de uma tradição que há décadas integra o calendário de eventos do município e projeta positivamente o seu nome em âmbito estadual, nacional e internacional.

Diante da relevância cultural, social, turística e econômica do evento, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor